



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2761/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 030 de 02 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 024, de 30 de Junho de 2020.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria Municipal de Obras Viação e Serviços		
25.752.0019.1010	Extensão de Rede Elétrica		
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>34.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos suplementares especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>FICHA:</b>	<b>159</b>		
02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
26.782.0022.2063	Manutenção das Estradas Vicinais		
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO</b> .....		<b>R\$</b>	<b>34.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

